

LEI N.º 4.603, DE 23/05/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER COMPLEMENTAÇÃO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS SERVIDORES DO QUADRO MAGISTÉRIO PARA O ANO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica garantido aos servidores do Quadro Municipal do Magistério, retroativo a 1º de janeiro de 2023, o valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) a título de remuneração mensal, conforme piso salarial profissional nacional definido pela Portaria n.º 17, de 16 de janeiro de 2023, considerando a jornada de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 1º Para os professores que façam jornada inferior, fica garantido o valor proporcional, nos mesmos moldes definidos no *caput*.

§ 2º Para fins desta Lei, excluem-se da remuneração estabelecida no *caput* deste artigo, as vantagens pessoais e os benefícios percebidos pelo servidor.

Art. 2º Permanecem inalterados os valores da tabela vigente do Plano de Carreira e Vencimentos do Quadro do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei n.º 3.356, de 20 de outubro de 2010, e suas alterações.

Art. 3º O pagamento do valor estabelecido no art. 1º desta Lei, será efetuado, se necessário, por meio de complementação remuneratória, a ser discriminada no contracheque do servidor contemplado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 23 de maio de 2023.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

